

## Lei Ordinária nº 1625/2012

## DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEADE DO PODER EXECUTIVO FORNECER HOLERITES IMPRESSOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUMCIPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 18 de julho de 2012

## Art. 1°.

Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fornecer aos servidores públicos municipais, holerites de forma impressa.

- **Art. 2°.** Os holerites impressos serão disponibilizados mensalmente em tempo hábil, conforme cronograma do Poder Executivo.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, JARDIM/MS, 18 DE JULHO 2012.

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** 

**Prefeito Municipal**